

PORTARIA EMOP Nº 1126 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e a indicação da Diretoria de Manutenção constante dos despachos sob o index SEI nº 63259924, constante do Processo nº SEI-170002/002299/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do Acordo de Co- operação nº 008/2023, celebrado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Prefeitura Municipal de Três Rios, para a "Construção de uma ciclovia com acessibilidade e iluminação, na Estada de Bemposta, Distrito de Bemposta, no município de Três Rios / RJ".

GESTOR:
Leonel Domingos da Costa, ID. Funcional nº 2095935-4.

FISCAL:
Rita Valéria Oliveira P. da Silva, ID. Funcional nº 2852824-7.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2524374

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA DER Nº 40 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA APATA AO NECESSÁRIO EXAME DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, de acordo, ainda, com o art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 46.654, de 10 de maio de 2019, e considerando o processo nº SEI-330032/008434/2023, que trata de quitação de Despesa de Exercício Anterior (DEA).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância destinada a apurar e avaliar os atos praticados constantes do processo nº SEI-330032/008434/2023, referente ao pagamento de Despesas de Exercício Anterior, no âmbito da Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, designando para procedê-la, no prazo abaixo especificado, os servidores infra relacionados, sob a presidência do primeiro:
Fontinele Guimarães Fajardo, ID Funcional nº 2845721-8;
Joel de Oliveira Castro, ID Funcional nº 5127586-4;
Cássio Damasceno Monteiro dos Santos, ID nº 2847554-2.

Art. 2º - O prazo para realização da Sindicância, com expedição de relatório conclusivo, baseado no Manual do Sindicante, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação DER-RJ

*Republikado por incorreção no original publicado no D.O. de 31/10/2023.

Id: 2524490

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 09.11.2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de novembro de 2023, **MARIANA ELOY ABRUNHOSA**, ID Funcional nº 5101045-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Técnica Jurídica, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/009111/2023.

Id: 2524476

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 08.11.2023

NOMEIA, com validade a contar de 01 de novembro de 2023, **REINALDO DA SILVA BARBOZA MOURA**, CPF nº 132.798.387-70, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contadoria, símbolo DAS-6, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Maria Margarida Lima Santos, ID Funcional 2838935-2. Processo nº SEI-330032/009088/2023.

Id: 2523742

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-460003/000063/2023 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, em favor das empresas identificadas à seguir: JCS INTERMEDIações E CONSULTORIA LTDA - Lote 1 pelo valor total de R\$ 20.299.961,54 (vinte milhões, duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Lote 2 pelo valor total de R\$ 35.999.992,52 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e FARAO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA o Lote 3 pelo valor total de R\$ 3.999.992,74 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.999.996,37 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) de competência do DER-RJ e o valor de R\$ 1.999.996,37 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) de competência do órgão participante - SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Id: 2510244

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 27 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI - 470001/000365/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento nº 2023NE00126 - Nota de Empenho de Despesa, oriundo do Processo Administrativo nº SEI - 470001/000365/2023, firmado com a empresa L.J CONTROL DEDE-TIZAÇÃO LTDA, a saber:
- ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905245-6
- GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 571580-6
- RODRIGO DE MELO PESSOA - Fiscal - ID. Funcional: 5130140-7

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução, e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados, contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais, por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual, de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando a apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supges@seijes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2524635

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 35 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI - 280001/000066/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 010/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI - 470001/000158/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a saber:
- ERLON DOS SANTOS NEVES - Fiscal - ID funcional: 5138233-4
- ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905245-6
- GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 571580-6

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato, atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução, e o termo de recebimento do ser-

viço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual, de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada, visando a apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas, por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§ 1º - O agente público em situação de impedimento, fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supges@seijes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor, a contar de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2524653

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 004 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI COMITÊ PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto Decreto 48.754/2023 de 20 de outubro de 2023, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-510001/000085/2023; e

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC ao PRODERJ;
- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais; e
- o artigo 1º do Decreto nº 48.754 de 20 de outubro de 2023 que dispõe sobre a instituição dos comitês permanentes e a elaboração e entrega do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê Permanente para elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º - O Comitê Permanente será integrado pelos seguintes membros:

I - Presidente do Comitê: Pedro Gabriel Pepe, Coordenador - ID nº 4401502-0

II - Representante designado pela Alta Administração do órgão ou entidade: Luiz Tubenchlak Filho, Assessor - ID nº 5145840-3;

III - Representante da área de Orçamento e Planejamento: José Roberto Catharino de Oliveira, Assessor - ID nº 3252213-4;

IV - Representante da área de Administração e Patrimônio: Rafael Pinheiro Pimenta, Assistente III - ID nº 50297082;

V - Representante da atividade fim do órgão ou entidade: Márcio Luiz da Rocha Gentil, Superintendente - ID nº 5122545-0.

Parágrafo Único - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2524333

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 13.11.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/029874/2023 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da CMI Interser (CMI), que tem como objeto o "PROGRAMA AVANÇADO DE EDUCACÃO EXECUTIVA DO WORKSHOP THE HUMAN FACE OF NEGOTIATION", no valor estimado de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2524391

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 13.11.2023

PROC. Nº SEI-140001/029154/2023 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Fucape Pesquisa e Ensino S/A., que tem como objeto o curso